



CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CLÉSIO ANDRADE

ETIQUETA

MPV 595

00604

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
13/12/2012proposição
MP 595/2012autor
Clésio Andrade

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva2. ☐ substitutiva

3. x modificativa

4. ☐ aditiva5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera-se o § 2º do art. 1º da MP 595, dando-se nova redação:

“Art. 1º

§ 2º. A exploração indireta das instalações portuárias localizadas dentro ou fora da área do porto organizado poderá ocorrer mediante autorização, nos termos desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Existem casos em que a instalação portuária está localizada dentro da área do porto organizado, entretanto sob o domínio de ente privado. Um exemplo típico é o caso de Belém/PA, onde diversas instalações, mesmo fora do porto, estão localizadas dentro da poligonal do porto organizado e com atividades específicas no transporte de cargas e com finalidade social relevante para a região.

A autorização a que se refere o dispositivo é importante para que as empresas que hoje trabalham naquela localidade possam permanecer com seus critérios de investimentos e crescimento para a formação de empregos locais.

A atividade, há mais de século vem sendo praticada na região, devendo ser observado o ato jurídico perfeito e o direito adquirido ao longo do tempo, tudo em conformidade com o que dispõe o art. 6º do Decreto-lei 4.657 de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro).

PARLAMENTAR

Brasília, 13 de dezembro de 2012

Clésio Andrade

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012 às 12h35
Valéria / Mat. 46957